



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00027

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

353/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

alteração do inciso III do art. 6º

Art. 6º ...

III – recebíveis até o valor de R\$ 2.444.800.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais), oriundos dos contratos de arrendamentos de malhas ferroviárias contabilizados nos ativos da extinta RFFSA.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da alteração da redação do inciso III do art. 6º que trata dos recursos que compõe o Fundo Contingente da Extinta RFFSA – FC e os procedimentos afetos à sua operacionalização, é o de incluir na constituição do referido Fundo os recursos recebíveis a título do pagamento das parcelas de arrendamento de bens vinculados à prestação dos serviços, já contabilizados nos ativos da extinta RFFSA.

CÓDIGO

3230

NOME DO PARLAMENTAR

JAIME MARTINS

UF

MG

PARTIDO

PR

DATA

07/02/07

ASSINATURA

